



**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
leandro@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 11/2024/ADM

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 48/2024. EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA CONSERTOS EM GERAL DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E VEÍCULOS.

Cuido da apreciação de impugnação ao edital apresentada pela empresa **AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 27.720.223/0001-80, tempestivamente em 31/07/2024, no âmbito do Credenciamento n. 48/2024.

A impugnação versa, resumidamente, acerca da limitação geográfica de que as empresas credenciadas devem possuir sede em um raio de 7 km da sede da Prefeitura Municipal de Ascurra, o que violaria o caráter competitivo do certame.

É o breve relatório.

Resolvo. Adoto o Parecer n. 107/2024/PJ da Procuradoria Jurídica como razões, para negar provimento à impugnação apresentada pela **AGROMASTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, mantendo-se o edital na forma em que foi publicado, pois como bem explicitado nas razões do Parecer Jurídico, ficou evidenciado no Estudo Técnico Preliminar as razões e justificativas determinantes para a existência da limitação da quilometragem existente para o objeto deste edital, e nada impede que empresas que atendam a estas exigências, ainda que futuramente, se credenciem para a prestação dos serviços durante o período de vigência do edital do credenciamento.

Ascurra/SC, 5 de agosto de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças